



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 014/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 01/02/2021

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e Qualidade de Vida de Jacareí.

Autoria:

Vereador Dudi.

Distribuído em:

01/02/2021

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

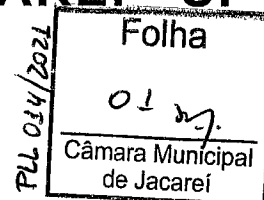
Observações:

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

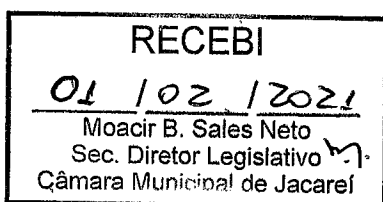
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e Qualidade de Vida de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



15h40

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA DE JACAREÍ, vinculado à Secretaria de Esportes e Recreação de Jacareí, tendo por finalidades formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de qualidade de vida no Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes e Qualidade de Vida de Jacareí é órgão de caráter consultivo, competindo-lhe:

I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e à qualidade de vida no âmbito do Município;

II - analisar propostas e sugestões apresentadas pela sociedade, bem como sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos da cidade;

III - discutir, por solicitação formal de interessados, alterações nos eventos esportivos, bem como propor as medidas julgadas pertinentes;

IV - promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

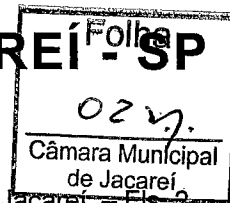
V - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VI - realizar Conferência Municipal a cada 2 (dois) anos para discutir as questões do esporte e de qualidade de vida no Município, bem como para que haja a eleição de membros da sociedade civil para a composição do Conselho;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e Qualidade de Vida de Jacareí. - Fls. 2

§ 1º A aprovação do Regimento Interno de que trata o inciso V deste artigo dar-se-á pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, sendo que alteração posterior exigirá maioria qualificada de dois terços de seus membros.

§ 2º O Regimento Interno do Conselho deverá prever a eleição de um Presidente, um Vice-Presidente e de 1º e 2º Secretários para a condução de suas atividades.

§ 3º A primeira Conferência Municipal, para a composição do Conselho Municipal de Esportes e Qualidade de Vida, será realizada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, e será coordenada pela Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes e Qualidade de Vida será composto por 24 (vinte e quatro) membros e respectivos suplentes, sendo 9 (nove) representantes do Poder Executivo e 15 (quinze) representantes eleitos da Sociedade Civil.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal de acordo com as seguintes áreas especificadas:

- a) 2 (dois) representantes da Secretaria de Esportes e Recreação do Município;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde do Município;
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social do Município;
- f) 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município de Jacareí – PGMJ;
- g) 1 (um) representante do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo;
- h) 1 (um) representante da Fundação Cultural de Jacareí “José Maria de Abreu”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e Qualidade de Vida de Jacareí. - Fls. 3

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes serão eleitos na Conferência Municipal pelos seguintes setores:

- a) 5 (cinco) representantes de entidades, associações e ligas esportivas do Município;
- b) 2 (dois) representantes de entidades de atendimento às pessoas com deficiência;
- c) 4 (quatro) representantes vinculados às associações de bairros;
- e) 2 (dois) representantes de clubes recreativos;
- f) 2 (dois) representantes do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Qualidade de Vida serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para cumprir mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 5º O Conselheiro perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

- I - renúncia ou morte;
- II - ausências injustificadas, na forma estabelecida pelo Regimento Interno, e
- III - conduta incompatível com o desempenho da função.

Parágrafo único. Em caso de afastamento de qualquer dos representantes do Conselho, a substituição se fará de forma automática por seu suplente.

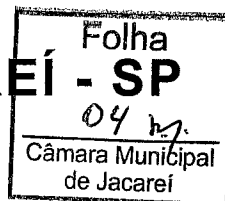
Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Qualidade de Vida não serão remunerados, sendo considerada de relevante serviço público a sua participação nas atividades do Conselho.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis nºs 853, de 08/11/1963, e 1.188, de 03/10/1968.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e Qualidade de Vida de Jacareí. - Fls. 4

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de fevereiro de 2021.

DUDI

Vereador - PL

AUTOR: VEREADOR DUDI.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e Qualidade de Vida de Jacareí. - Fls. 5

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei objetiva a criação do Conselho Municipal de Esportes e Qualidade de Vida de Jacareí.

Tanto esporte como qualidade de vida são temas intimamente ligados e que merecem a máxima atenção do Poder Público e das entidades e segmentos da sociedade civil, por isso a necessidade de envolvimento geral, com apresentação de sugestões, discussão de medidas e propostas de ações de interesse da coletividade.

O Conselho ora proposto possui caráter consultivo, podendo colaborar de forma eficiente para as políticas públicas envolvidas.

Nesta oportunidade, revogamos também as Leis nºs 853, de 08/11/1963, e 1.188, de 03/10/1968, dispondo sobre o Conselho Municipal de Esportes, posto que totalmente obsoletas.

Esperemos, pois, que esta propositura mereça o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de fevereiro de 2021.

DUDI

Vereador - PL